



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025

Em 27/05/2025, nesta cidade de Indianópolis/PR, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ 75.798.355/0001-77 doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo Sr. **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**, situada na RUA SOUZA NAVES Nº 867, 867 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - - BAIRRO: Indianópolis/PR, inscrita no CNPJ nº 29.032.903/0001-36, representada por RONALDO RODRIGUES DE PAIVA, CPF nº 537.555.021-00 e RG nº 273679655 SS/PR, denominada **DETENTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame Pregão Eletrônico nº 3/2025, “MODO ABERTO”, com vínculos nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001/2023, em face da classificação das propostas e pela deliberação do PREGOEIRO, devidamente **HOMOLOGADA** pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital que rege este Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para distribuir gratuitamente na Farmácia básica da unidade de saúde e para o atendimento no Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado da presente aquisição durante a vigência desta Ata Registro de Preços é de 488.507,80(Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34657	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 100 ML XAROPE	Nts	FR	2.000,00	4,11	8.220,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	20216	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope 120 ml	Mayben	FR	2.000,00	4,19	8.380,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	27199	Acido Graxo Essenciais 100 ml	Mayben	FR	500,00	2,70	1.350,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	34665	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML 5	Hipolabor	AMP	8.000,00	3,88	31.040,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			ML					
LOTE: 012 - Lote 012	1	20293	Acido valpróico 250 mg/5 ml frasco com 100 ml	Hipolabor	FR	100,00	6,00	600,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	216	Acido valpróico 500 mg	Biolab	CPR	500,00	0,62	310,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	27202	Adenosina injetável 3 mg/ml (6mg) 2 ml	Hipolabor	AMP	200,00	10,47	2.094,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	34668	ALBENDA SOL 400 MG/ML SUSPENS ÃO 10 ML	Prati	FR	4.000,00	1,03	4.120,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	113	ALBENDA ZOL 400 MG	Prati	CPR	200,00	0,42	84,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	118	Aminofilin a 100 mg	Hipolabor	CPR	200,00	0,09	18,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	13345	Aminofilin a solução injetável ampola 24 mg/ml 10 ml	Hipolabor	AMP	1.000,00	1,90	1.900,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	13487	Amiodaron a 200 mg	Geolab	CPR	500,00	0,38	190,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	13344	Amiodaron a 50 mg/ml solução injetável ampola 3 ml	Hipolabor	AMP	1.000,00	2,51	2.510,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	121	Amoxicilin a 500 mg cápsula	Prati	CPR	2.000,00	0,30	600,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	23247	Amoxicilin a triidratação 50 mg/ml frasco 150	Cimed	FR	50,00	5,49	274,50



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			ml pó para suspensão oral					
LOTE: 029 - Lote 029	1	2449	Ampicilina solução injetável 1 g frasco-ampola	Blau	AMP	60,00	4,95	297,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	13486	Anlodipino besilato 5 mg	Geolab	CPR	3.000,00	0,03	90,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	23238	Azitromicina dihidratada 600 mg 15 ml após suspensão	Cimed	FR	200,00	5,89	1.178,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	125	Biperideno 2 mg	Crsitalia	CPR	1.000,00	0,36	360,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	34702	BIPIRONA BETAMETASONA + FOSF BETAMEASONA 5+2 MG INJ AMP 1 ML	Eurofarma	AMP	2.000,00	3,49	6.980,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	34671	BROMETO DE IPRATROPIUM (PARA INALAÇÃO) 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML	Prati	FR	20,00	0,99	19,80
LOTE: 041 - Lote 041	1	20238	BROMOPRIDA 10MG	Prati	UN	8.000,00	0,17	1.360,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	11844	Bromoprida Injetável 5mg/ml ampola 2 ml	Wasser	AMP	5.000,00	1,17	5.850,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	20294	Butilbrometo de escopolamina 10	Hipolabor	FR	50,00	8,41	420,50



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			mg/ml solução gotas 20 ml					
LOTE: 052 - Lote 052	1	23211	Carbamaz epina 20 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml	Hipolabor	CPR	100,00	6,71	671,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	34678	CARBON ATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVAL ENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	Imec	CPS	600,00	0,09	54,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	133	Carbonato de lítio 300 mg	Biolab	CPR	2.000,00	0,21	420,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	13349	Cefalotina sódica injetável 1 g frasco ampola + diluyente	Blau	AMP	160,00	5,16	825,60
LOTE: 064 - Lote 064	1	13491	Ceftriaxon a 1 g injetável EV	Blau	AMP	3.000,00	3,92	11.760,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	29603	Ceftriaxon a 1 g injetável I.M.	Abl	AMP	3.000,00	4,86	14.580,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	34683	CETOCO NAZOL 2% XAMPU	Nativita	UNID	12,00	5,30	63,60
LOTE: 068 - Lote 068	1	29604	Cetoprofe no 100 mg injetável ampola 2 ml E.V.	Cristalia	AMP	3.000,00	3,83	11.490,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	34684	CETOPR OFENO 50 MG/ML I.M	Hipolabor	AMP	3.000,00	1,32	3.960,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	20240	Ciclobenz aprina 10 mg	Cimed	UN	10.000,00	0,08	800,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 075 - Lote 075	1	34685	CINARIZI NA 25 MG	Ranbaxy	CPR	2.000,00	0,28	560,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	2371	CIPROFIB RATO 100 MG	Geolab	CPR	2.000,00	0,20	400,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	34711	Clindamici na 150mg/ml injetável 500	Hipolabor	AMP	500,00	2,60	1.300,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	29611	Clopixol depot 200 mg/ml inj	Lundbeck	AMP	500,00	88,44	44.220,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	34687	CLORETO DE POTASSI O 19.1 % AMPOLA C/ 10 ML	Samtec	AMP	8.000,00	0,37	2.960,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	34712	Cloreto de sódio 0,9% ampola	Farmarin	AMP	1.000,00	0,20	200,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	2454	Cloreto de sódio 20% injetável ampola 10 ml	Hipolabor	AMP	1.000,00	0,37	370,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	23251	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml 120ml Xarope sabor framboesa	Farmace	FR	1.000,00	2,64	2.640,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	34689	CLORIDR ATO DE AMBROX OL 30 MG/5ML 120 XPE ADULTO	Farmace	UNID	1.000,00	2,60	2.600,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	16476	Cloridrato de ciprofloxac ino 2mg/ml injetável bolsa	Hypofarm a	AMP	1.000,00	7,07	7.070,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			mínimo 100ml					
LOTE: 098 - Lote 098	1	23930	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml 1 ml	Uniãoquim ica	UNID	2.000,00	1,55	3.100,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	34692	CLORIDR ATO DE HIDRALA ZINA 20 MG INJ AMP 1 ML	Cristalia	AMP	1.000,00	5,97	5.970,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	2375	Cloridrato de sotalol 160 mg	Merck	CPR	600,00	0,87	522,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	24853	Cloridrato de tiamina 300mg	Hipolabor	CPR	200,00	0,28	56,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	16478	Cloridrato de tramadol 100 mg injetável 2 ml (50mg/ml)	Hipolabor	AMP	4.000,00	1,19	4.760,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	134	Clorproma zina 100 mg	Uniãoquim ica	UNID	600,00	0,37	222,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	34693	CLORPR OMAZINA 25 MG	Sanofi	CPR	200,00	0,29	58,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	225	Colagenas e + cloranfenic ol pomada dermatoló gica 30g	Cristalia	TB	600,00	11,88	7.128,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	34205	DESLANO SIDEIO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	Uniãoquim ica	AMP	200,00	2,00	400,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	25051	Deslanosi deo 0,4 mg/ml injetável ampola 2 ml	Uniãoquim ica	AMP	160,00	2,00	320,00
LOTE:	1	143	Dexameta	Prati	TB	200,00	1,63	326,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

130 - Lote 130			sona 0,1%. Creme. Bisnaga 10 gramas					
LOTE: 133 - Lote 133	1	30675	Dexameta sona colírio	Alcon	FR	100,00	8,31	831,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	145	Dexclorfen iramina 0,4 mg/ml xarope frasco 100 ml	Natulab	FR	500,00	1,67	835,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	27489	DEXCLOR FENIRAMI NA 2 MG	Geolab	UN	1.000,00	0,05	50,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	2531	Diazepam 10 mg injetável ampola 2 ml	Hipolabor	UNID	5.000,00	0,73	3.650,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	34699	DICLOFE NACO BETAISTI NA 24 MG	Eurofarma	CPR	10.000,00	0,29	2.900,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	25162	Diclofenac o potássico 25 mg/ml injetável ampola 3 ml	Farmace	AMP	3.000,00	1,04	3.120,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	147	Diclofenac o potássico 50 mg	Geolab	CPR	3.000,00	0,15	450,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	8378	Diclofenac o resinato 15 mg/ml gotas frasco 20 mL	E.M.S	FR	400,00	4,49	1.796,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	34697	DICLOFE NACO SÓDIO 25 MG/ML INJETÁVE L AMPOLA 3 ML	Farmace	AMP	3.000,00	0,86	2.580,00
LOTE:	1	149	Digoxina	Pharlab	CPR	1.000,00	0,29	290,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

146 - Lote 146			0,25 mg					
LOTE: 154 - Lote 154	1	34709	DOBUTA MINA 250MG/20 ML INJETÁVE L	Hypofarm a	AMP	100,00	4,98	498,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	23929	Dopamina 5 mg/ml injetável ampola 10 ml	Teuto	AMP	400,00	3,44	1.376,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	16472	Enoxapari na 20 mg sol inj seringa pré preenchid a 0,2 ml + sistema seg.	Mylan	CPR	500,00	11,87	5.935,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	25164	Enoxapari na 40 mg sol inj seringa pré preenchid a 0,4 ml + sistema seg.	Mylan	AMP	1.000,00	13,34	13.340,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	2446	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável ampola 1 ml	Hipolabor	AMP	1.000,00	0,81	810,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	2464	Ergometri na 0.2 mg/ml ampola 1 ml	Uniãoquim ica	AMP	80,00	2,30	184,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	20228	Escitalopr am 10 mg	Cimed	CPR	20.000,00	0,08	1.600,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	34704	ESCITAL OPRAM 20 MG	Cimed	CPR	20.000,00	0,16	3.200,00
LOTE: 167 - Lote	1	27207	Etilefrina injetável 10 mg/ml	Uniãoquim ica	AMP	800,00	1,56	1.248,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

167			1 ml					
LOTE: 168 - Lote 168	1	34406	ETOMIDA TO 2 MG INJ	Blau	AMP	200,00	14,05	2.810,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	11847	Fenitoina 50 mg injetável ampola 5 ml	Hipolabor	AMP	1.000,00	2,25	2.250,00
LOTE: 174 - Lote 174	1	29608	Fentanila 0,05 mg/ml IM/IV ampola 5 ml	Hipolabor	AMP	2.000,00	2,25	4.500,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	24842	Fluconazol 150 mg	Prati	CPR	100,00	0,56	56,00
LOTE: 179 - Lote 179	1	8383	Fluoxetina 20 mg	Hipolabor	CPR	600,00	0,08	48,00
LOTE: 180 - Lote 180	1	23156	Fosfato sodico de prednisolo na 3mg/ml sol oral 60 ml	Hipolabor	FR	320,00	4,20	1.344,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	13474	Gentamici na 80 mg injetável ampola 2 ml	Santisa	AMP	200,00	1,06	212,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	2466	Gliconato de cálcio 10% injetável ampola 10 ml	HalexStar	AMP	280,00	1,78	498,40
LOTE: 188 - Lote 188	1	2469	Glicose 25% injetável ampola 10 ml	Samtec	AMP	5.000,00	0,47	2.350,00
LOTE: 189 - Lote 189	1	2470	Glicose 50% injetável ampola 10 ml	Samtec	AMP	5.000,00	0,50	2.500,00
LOTE: 190 - Lote	1	224	Haloperido l 1 mg comprimid	Cristalia	CPR	200,00	0,18	36,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

190			o					
LOTE: 197 - Lote 197	1	34680	HEPARIN A 5000 UI/MI INJETÁVE L FRASCO 5ML	Hipolabor	FR	1.000,00	14,16	14.160,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	27812	Hidralazin a 20 mg/ml 1 ml	Cristalia	AMP	500,00	6,32	3.160,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	162	Hidroclorot iazida 50 mg	Medley	CPR	12.000,00	0,06	720,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	2472	Hidrocortis ona 100 mg injetável	Blau	FR	2.000,00	3,41	6.820,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	2473	Hidrocortis ona 500 mg injetável	Teuto	FR	2.000,00	4,47	8.940,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	2393	ITRACON AZOL 100 MG	Germes	CPR	300,00	1,35	405,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	13512	Levomepr omazina 25 mg	Cristalia	CPR	4.200,00	0,46	1.932,00
LOTE: 220 - Lote 220	1	25186	Levomepr omazina 40 mg/ml gotas frasco 20 ml	Cristalia	FR	2.000,00	11,97	23.940,00
LOTE: 221 - Lote 221	1	20383	Levonoge strel 0,15 mg + etinilestrad iol 0,03 mg	Biolab	CPR	10.000,00	0,09	900,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	20331	Levotiroxin a sódica 75 mcg	Merck	CPR	20.000,00	0,30	6.000,00
LOTE: 228 - Lote 228	1	13499	Loção oleosa a base de A.G.E e T.C.M 100 ml (código	Nutriex	FR	400,00	2,64	1.056,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			BR 0281657 BPS)					
LOTE: 229 - Lote 229	1	23157	Loratadina 1 mg 100 ml com dosador graduado	Cimed	FR	200,00	2,80	560,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	20363	Maleato de dexclorfeni ramina 2 mg	Geolab	CPR	1.000,00	0,05	50,00
LOTE: 233 - Lote 233	1	20406	Maleato de dexclorfeni ramina xarope 100 ml 0,4 mg/ml	Natulab	FR	400,00	1,66	664,00
LOTE: 234 - Lote 234	1	227	Maleato de enalapril 10 mg	Cimed	CPR	4.000,00	0,04	160,00
LOTE: 236 - Lote 236	1	27396	Maleato de enalapril 5 mg	Cimed	CPR	1.000,00	0,05	50,00
LOTE: 240 - Lote 240	1	25129	Meloxicam injetável 10 mg/ml ampola 1,5 ml	Eurofarma	AMP	2.000,00	5,35	10.700,00
LOTE: 241 - Lote 241	1	33947	MEROPE NEM 1GR IV INJ.	Abl	FR	100,00	16,28	1.628,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	27223	Metilergo metrina injetável 0,2 mg/ml 01 ml	Uniãoquim ica	AMP	300,00	2,14	642,00
LOTE: 248 - Lote 248	1	2478	Metoclopr amida 5 mg/ml injetável ampola 2 ml	HalexStar	AMP	5.000,00	0,60	3.000,00
LOTE: 251 - Lote 251	1	176	Metronida zol 250 mg comprimid o	Prati	CPR	2.000,00	0,16	320,00
LOTE:	1	27224	Metronida	HalexStar	FR	1.000,00	4,18	4.180,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

253 - Lote 253			zol injetável Sf 5 mg/mL 100ml					
LOTE: 255 - Lote 255	1	20395	Mikania Glomerata Spreng xarope 120ml no mínimo 0,035mg/ mL cumarinas com lacre de segurança , com dosador graduado	Natulab	FR	200,00	2,79	558,00
LOTE: 258 - Lote 258	1	2535	Naloxona injetável 0,4 mg ampola 1 ml	Hipolabor	AMP	1.000,00	5,40	5.400,00
LOTE: 263 - Lote 263	1	236	Nimesulid a gotas 15 ml 50 mg/ml	Geolab	FR	500,00	1,33	665,00
LOTE: 264 - Lote 264	1	27240	Nistatina + Oxido Zinco dermatoló gico 100.000UI +200mg/g 40g	Prati	TB	240,00	7,33	1.759,20
LOTE: 273 - Lote 273	1	27247	Nortriptilin a 025 Mg	Ranbaxy	CPR	1.000,00	0,79	790,00
LOTE: 274 - Lote 274	1	26073	Nutrição enteral frasco com 300 ml	Biobase	FR	600,00	0,80	480,00
LOTE: 275 - Lote 275	1	2479	Ocitocina 5 UI/ml injetável ampola 1 ml	Blau	AMP	400,00	3,30	1.320,00
LOTE: 276 - Lote 276	1	27250	Olanzapin a 2,50 mg	Prati	CPR	600,00	0,54	324,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 278 - Lote 278	1	25188	Omeprazo l + claritromici na + amoxicilin a 20 + 500 + 500 mg	E.M.S	CPR	2.500,00	4,00	10.000,00
LOTE: 279 - Lote 279	1	13514	Omeprazo l 20 mg	Hipolabor	CPR	10.000,00	0,06	600,00
LOTE: 280 - Lote 280	1	20241	Omeprazo l 40 mg injetável ampola 10 ml	Blau	FR	1.000,00	8,08	8.080,00
LOTE: 283 - Lote 283	1	27255	Oxacilina injetável 500 mg 5 ml Pó Sem Diluyente IM-IV	Blau	AMP	120,00	4,10	492,00
LOTE: 288 - Lote 288	1	27258	Pantopraz ol injetável 40 mg IV	Blau	FR	2.000,00	9,14	18.280,00
LOTE: 303 - Lote 303	1	198	Prednison a 5 mg	Hipolabor	CPR	6.000,00	0,05	300,00
LOTE: 309 - Lote 309	1	8400	PROPAN OLOL 40 MG	Hipolabor	CPR	10.000,00	0,03	300,00
LOTE: 310 - Lote 310	1	20283	Propatilnitr ato 10 mg	Fqm	CPR	10.000,00	0,48	4.800,00
LOTE: 313 - Lote 313	1	20247	Rifamicina 10 mg/ml spray 20 ml	Natulab	UND	100,00	4,35	435,00
LOTE: 321 - Lote 321	1	34706	Salbutamo l xarope 2mg/5ml (0,4mg/ml) 120ml	Prati	FR	500,00	1,91	955,00
LOTE: 325 - Lote 325	1	20393	Simeticon a 75mg/ml gotas 10ml	Natulab	CPR	5.000,00	1,29	6.450,00
LOTE: 329 -	1	27332	Soro Manitol	JP	BOLSA	500,00	7,88	3.940,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote 329			injetável SF 20% 250 ml					
LOTE: 331 - Lote 331	1	13522	Succinato de metoprolol 50 mg	Biolab	CPR	20.000,00	0,37	7.400,00
LOTE: 335 - Lote 335	1	11843	Sulfato de atropina 0.25 mg 1 ml amp/fr- amp Validade mín 12 meses	Farmace	AMP	200,00	0,84	168,00
LOTE: 336 - Lote 336	1	2481	Sulfato de magnésio 10% injetável 10 ml	Samtec	AMP	1.600,00	0,99	1.584,00
LOTE: 339 - Lote 339	1	34707	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetável ampola	Hipolabor	AMP	2.000,00	1,25	2.500,00
LOTE: 342 - Lote 342	1	27340	Suxameto nio injetável 100 mg pó sem diluente IM-IV	Blau	FR	500,00	18,03	9.015,00
LOTE: 351 - Lote 351	1	27364	Tramadol 50 mg	Hipolabor	CPS	15.000,00	0,12	1.800,00
LOTE: 353 - Lote 353	1	29615	Utrogesta n 200mg com 42 cápsulas	Exeltis	CPS	60,00	172,99	10.379,40
LOTE: 354 - Lote 354	1	27382	Vancomici na injetável 500 Mg Pó Sem diluente IV	Abl	FR	120,00	7,14	856,80
LOTE: 357 - Lote 357	1	27372	Vitamina A 3000UI + D 800UI 10 ml	Natulab	FR	3.000,00	8,99	26.970,00
LOTE: 358 - Lote 358	1	27403	Vitamina A 50.000UI +Vitamina D3 10.000	Natulab	FR	50,00	5,80	290,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

			UI/mL gotas (Retinol + Colecalcif erol 50.000 + 10.000 UI/mL)					
LOTE: 359 - Lote 359	1	234	Vitamina A+D+Oxid o de Zinco 1000\400\ 100UI Pomada 45g	Belfar	TB	800,00	2,85	2.280,00
TOTAL								488.507,80

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A prorrogação da Ata Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Mediante expresso pedido da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS os valores registrados poderão ser reajustados devendo ser observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da assinatura da ata registro de preços, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado observada a Lei Federal nº 10.192/01, mediante termo de apostilamento.

5.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes:

a) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

b) Do encerramento da ata registro de preços.

5.3. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.

5.4. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 5.3. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pela fiel e integral realização dos serviços;

b) Garantir total qualidade dos serviços;

c) Executar com perfeição todos os serviços/aquisição objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos diretos e indiretamente e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/aquisições, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, o ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução da ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da ata registro de preços, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/aquisições, inclusive comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2023, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- g) Aplicar as penalidades previstas nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS, em caso de descumprimento pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para este certame;
- i) Atestar mensalmente a execução e ou pela demanda da aquisição e a qualidade dos serviços prestados e ou aquisições, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas desta ata.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do serviço e ou aquisições e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização e Gestor, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Decima Terceira.

8.3. A fiscalização será exercida de acordo com nos termos do Decreto Municipal nº 001/2023.

8.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

8.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devida à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.6. O recebimento e aceite do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a ata registro de preços pactuado, podendo, o ÓRGÃO GERENCIADOR, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste clausula.

9.5. O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o ÓRGÃO GERENCIADOR das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da ata registro de preços, arcando a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.

9.9. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9.10. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Número da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:

Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____
Município _____

CLAUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor e Fiscal convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

10.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista com conforme prevista no item 12.4.2 do edital supracitado, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2330	07.002.10.302.0010.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.

13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.2.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número da ata registro de preços, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.2.3. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.2.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

13.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

13.4. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

13.7. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

13.8. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

13.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.10. A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO

14.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

14.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e licitantes remanescentes será formalizada pelo Departamento de Licitação e Contratos ao Departamento requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, nos moldes previstos no edital.

14.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

14.4. A extinção mencionada no item 14.5 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 14.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- h) sem justa causa e prévia comunicação a ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento;
- i) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

15.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:

I razões de interesse público;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II cancelamento de todos os preços registrados; ou

III caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

15.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

15.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do senhor Exmo Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

16.1. É de obrigação da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.

17.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

17.3. A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 12.4.2. do edital supracitado, podendo o Depto de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.

17.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na Clausula Décima Sétima.

17.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

18.1.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

18.1.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

18.2. A publicação deste instrumento contratual, no DOM – Diário Oficial do Município dentro do prazo legal correrão por conta da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que:

I dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;

II dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III dar causa à inexecução total da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;

IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata registro de preços;

IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata registro de preços;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

19.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 19.3.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

19.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da ata registro de preços ou saldo não atendido ao Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 19.3 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

19.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

19.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS; e

19.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor da ata registro de preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a rescisão da ata registro de preços.

19.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

19.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput do item 19.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da ata registro de preços.

19.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS mediante requerimento expresse nesse sentido.

19.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Exmo Prefeito Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

20.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

20.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

20.4. A CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

20.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

20.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.

21.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13.709/18), a saber:

a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

22.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

22.4. Fica a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

22.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de executar através de outras DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

22.6. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4.2. do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço
- c) Anexo I - Termo de Referência;
- d) Anexo II - Proposta;

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

24.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes do ÓRGÃO GERENCIADOR todos como testemunhas presentes ao ato.

Indianópolis/PR, 27/05/2025.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Testemunhas: Antonia Aparecida Abreu

Thaise de Fátima dos Santos Albanex